**ATO nº 70/2026**

A Diretoria Geral no uso de suas atribuições legais ***TORNA PÚBLICO*** o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Psicologia da Faculdade Gennari e Peartree, aprovado pelo Órgão Competente, como se segue:

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PSICOLOGIA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1°. O presente Regulamento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão Curso (TCC), requisito indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Bacharelado em Psicologia da IES.

Art. 2°. O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer área do conhecimento que envolva temáticas relacionadas à Psicologia.

Art. 3°. Trabalhos de pesquisa apresentados no TCC deverão estar devidamente registrados institucionalmente e seguir as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas do Comitê de Ética em Pesquisa da IES, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais da IES, e do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), tais como as resoluções CONEP CNS 466/2012 (dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, bem como as atribuições do Comitê de Ética Institucional), CONEP CNS 441/2011 (dispõe sobre as diretrizes para armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores), CONEP CNS 251/1997 (contempla a norma complementar para a área temática especial de novos fármacos, vacinas e testes diagnósticos), a Lei 11.794/08 (dispõe sobre pesquisa com animais) e resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

Art. 4°. O Trabalho de Conclusão de Curso possui os seguintes objetivos gerais:

I. Possibilitar ao aluno o ingresso na iniciação científica, dando-lhe condições de participar de grupos de pesquisa e projetos científicos, bem como de fazer apresentação de trabalhos em eventos científicos;
II. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
III. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

IV. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das atividades de ensino integrantes do currículo.

Parágrafo Único - O TCC será desenvolvido nas atividades de ensino denominadas - Trabalho de Conclusão do Curso I - TCCI e Trabalho de Conclusão do Curso II - TCCII.

**CAPÍTULO II**

**DO/A COORDENADO/A DE MONOGRAFIA**

Art. 5°. O/A Coordenador/a de Monografia é eleito, na forma do Regimento pelo Colegiado do curso de Psicologia, com formação na área de Psicologia e titulação mínima de mestre.

Art. 6°. Ao Coordenador/a de Monografia compete:

I. Elaborar, durante o semestre, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;
II. Atender aos alunos matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.
III. Elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades da disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso
IV. Convocar, sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso;
V. Indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
VI. Organizar o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
VII. Providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas.

**CAPÍTULO III**

**DOS/AS PROFESSORES/AS ORIENTADORES/AS**

Art. 7°. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de Psicologia.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da IES.

Art. 8°. Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

§ 1°. Ao assinar o projeto de monografia o professor está aceitando a sua orientação;

Art. 9°. Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Monografia a fim de que lhe indique um orientador.

§ único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador de Monografia deve observar o Plano de Atividades da coordenação do curso e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

FACULDADE

Art. 10. Cada professor pode orientar, no máximo, 03 (três) alunos por semestre.

Parágrafo único. A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano obedecer às normas específicas em vigor na IES.

FGP

Art. 11. A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

§ único. É da competência do/a Coordenador/a de Monografia a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise junto ao Colegiado de Curso.

Art. 12. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I. Frequentar as reuniões convocadas pelo/a Coordenador/a de Monografia;
II. Atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;
III. Entregar à Coordenadoria de Monografia, semestralmente, as fichas de frequência do aluno devidamente preenchidas e assinadas;
IV. Analisar e avaliar os trabalhos parciais que lhes forem entregues pelos orientandos;
V. Participar das defesas para as quais estiver designado;
VI. Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

§ único. O não cumprimento do disposto nos artigos 9º e 15 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de Monografia.

## CAPÍTULO IV
## DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14. Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, aquele regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao currículo do Curso de Psicologia.

Art. 15. O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I. Frequentar as reuniões convocadas pelo seu orientador;
II. Manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
III. Cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Conclusão do Curso;
IV. Entregar ao orientador os trabalhos parciais sobre as atividades desenvolvidas;
V. Elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
VI. Entregar ao orientador ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 03 (três) cópias de seu Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente assinadas pelo orientador;
VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso;
VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16. A matrícula na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenadoria de Monografia, tendo por base o calendário acadêmico da IES.

## CAPÍTULO V

## DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 17. O aluno deve elaborar seu projeto e monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

§ único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas vigentes da ABNT/NBR 14.724/2006, ABNT/NBR 6023/2003 e demais Normas Técnicas, no que forem a eles aplicáveis.

Art. 18. A estrutura do projeto de monografia deverá apresentar, no mínimo:

I. Título do projeto;
II. Justificativa;
III. Referencial teórico: problematização e objeto de estudo;
IV. Objetivos;
V. Metodologia;
VI. Cronograma de atividades (levar em consideração o calendário do semestral da IES para a graduação).
VII. Referências;

Art. 19. Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do TCC devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues em data marcada pelo orientador.

## CAPÍTULO VI

## DA MONOGRAFIA

Art. 20. A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso, deve ser elaborada considerando-se:

I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem a eles aplicáveis;
II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema nas áreas de conhecimento já então relacionadas.

Art. 24. A estrutura da monografia compõe-se de:

I. Parte Pré-Textual:

a) Capa;
b) Falsa folha de rosto;
c) Errata (opcional);
d) Folha de aprovação;
e) Folha de dedicatória (opcional);
f) Folha de agradecimento (opcional);
g) Epígrafe (opcional);
h) Resumo;
i) Abstract;
j) Listas de Ilustrações (quadros, tabelas, figuras e outros) – (opcional);
k) Lista de Abreviaturas e Siglas (opcional)
l) Sumário;

FACULDADE EGP

II. Parte Textual ou Corpo do Trabalho:

a) Introdução;
b) Objetivos;
c) Revisão da Literatura;
d) Metodologia;
e) Resultados e Discussões;
f) Considerações Finais (se necessário);
g) Sugestões (se necessário);

III. Parte Pós-Textual:

a) Referências
b) Glossário (opcional);
c) Apêndices (opcional);
d) Anexo (opcional);

Art. 25. A monografia deve ser digitada atendendo às normas contidas nesse Manual. Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega dos exemplares à Coordenação:

I. Cópias para defesa: 03 cópias em espiral (uma cópia para cada membro da banca examinadora).

II. Cópias definitivas: 01 (uma) cópia em capa dura de cor azul.
III. Deverá ser confeccionada após acatar as sugestões relevantes da banca examinadora, em concordância com o orientador.
IV. Cópia digital: 01 (uma) cópia da monografia, em Portable Document Format (PDF), gravada em CD.
V. A parte textual (corpo do trabalho) deve possuir, no mínimo, 30 páginas de texto escrito.

Art. 26. Regras para formatação do corpo do trabalho:

I. Fonte: Times New Roman
II. Tamanho da fonte: 12
III. Espaçamento entre linhas: 1,5
IV. Recuo do parágrafo: 1,25 (Tabulação)
V. Recuo para citação direta longa (com mais de três linhas): 4 cm
VI. Tamanho da fonte para citações recuadas: 10
VII. Tamanho da fonte para notas de rodapé: 10
VIII. Margens: superior: 3,0; inferior 2,0; Esquerda 3,0; Direita 2,0

§ único: Deve-se começar a numerar a partir da introdução, porém a contagem dar-se-á a partir da folha de rosto.

## CAPÍTULO VII
## DA BANCA EXAMINADORA

Art. 27. A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 02 (dois) professores designados pelo orientador.

§ 1°. Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da IES, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou do curso de Psicologia que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

§ 2°. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 28. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 03 (três) membros presentes.

§ 1º. Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao coordenador do curso.

§ 2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 29. Todos os professores do Curso Psicologia podem ser convocados para participar das bancas examinadoras.

§ 1°. A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador de Monografia é de até 20 (vinte) horas semanais.

**CAPÍTULO VIII**

**DA DEFESA DA MONOGRAFIA**

FACULDADE FGP

Art. 30. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não são permitidos aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 31. O Coordenador de Monografia deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1°. Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Monografia.

§ 2°. Não é admitido um segundo atraso ou a manutenção da nota por período superior a um semestre, situações nas quais será atribuída nota inferior a 07 (sete) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32. Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, o Coordenador de Monografia divulga a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 33. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura das monografias.

Art. 34. Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minuto s para responder cada um dos examinadores.

Art. 35. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1°. Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2°. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 36. A banca examinadora deve reunir-se antes da sessão de defesa pública podendo, se aprovado por maioria, devolver a monografia para reformulações.

Parágrafo único. Nessa situação a nota fica em aberto na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, ficando a defesa marcada para 30 (trinta) dias após, contados da devolução da monografia ao aluno, feita esse mediante protocolo.

Art. 37. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia.

§ 1°. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2°. Entregues as novas cópias da monografia, já com as alterações realizadas, reúne-se novamente a banca examinadora, devendo então proceder à avaliação inexistindo nova defesa oral.

Art. 38. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 39. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, duas cópias da monografia serão destinadas à biblioteca da IES.

Art. 40. Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º. Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 41. Ao aluno matriculado na disciplina atinente do Trabalho de Conclusão de Curso, cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

**CAPÍTULO IX**

**DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA**

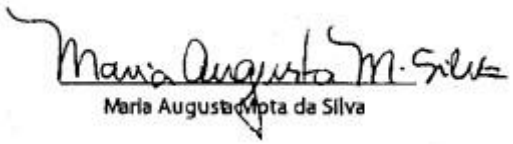
Art. 42. A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada ao orientador/a de Monografia em 3 (três) exemplares que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 23 a 26 deste Regulamento, devem também vir encadernados constando o nome do seu autor e orientador, seu título e seu local e data de aprovação.

Art. 43. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura do seu autor.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 44. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.




**Diretora Geral**

**Faculdade Gennari e Peartree**